

ATO TRT GP Nº 151/2004

João Pessoa, 15 de outubro de 2004.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 6º do ATO GDG GP Nº 132/95, de 16 de fevereiro de 1995, do C. Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando as disposições do Ato TRT GP Nº 109/2004;

Considerando o teor do Ato TRT GP Nº 005/2003,

R E S O L V E

Art. 1º - Fixar em R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), por dependente, o valor do auxílio-pré-escolar, a ser pago aos servidores do Tribunal Regional do Trabalho, nos meses de novembro e dezembro de 2004.

Art. 2º - Determinar que seja efetuado o pagamento do benefício epigrafado, para o exercício seguinte, em conformidade com a previsão e disponibilidade orçamentária, em programa de trabalho e natureza de despesa específica.

Dê-se ciência.

Publique-se.

ANA MARIA FERREIRA MADRUGA

Juíza Presidente